



PREFEITURA MUNICIPAL DE CAPELA DO ALTO

SECRETARIA DA EDUCAÇÃO

Rua Tiradentes, 60 - Centro - Capela do Alto – SP

CEP 18195-000 - ☎(015) 3267- 1210

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 001/2026

AVISO DE CONTRATAÇÃO DIRETA / DISPENSA

FUNDAMENTAÇÃO DA DISPENSA DE LICITAÇÃO

A presente contratação fundamenta-se no **art. 75, inciso VIII, da Lei nº 14.133/2021**, em razão de **situação emergencial** caracterizada pela necessidade imediata de adoção de medidas preventivas e corretivas destinadas à mitigação de riscos à **saúde e à segurança da comunidade escolar**, decorrentes da ocorrência e do risco de proliferação de **animais peçonhentos, especialmente escorpiões**, nas dependências da **Escola Municipal de Educação Infantil Tereza Quevedo Lopes**, no Município de Capela do Alto/SP.

A PREFEITURA MUNICIPAL DE CAPELA DO ALTO/SP, Inscrita no CNPJ Nº 46.634.077/0001-14, com sede à Praça São Francisco nº 26 – Centro – CEP 18195-000 - Capela do Alto, estado de São Paulo por intermédio de seu Setor de Educação, torna público que, realizará Dispensa de Licitação, com critério de julgamento do tipo - **MENOR PREÇO GLOBAL**, nos termos da **Lei 14.133/2021** e do Decreto Municipal nº 3.661/2024

<https://capeladoalto.cidadeinteligente.app.br//storage/site/decreto/xp2EFXha65Zq6Q9qqHrKyihsNvJEBE85LyDbxD8i.pdf> e as exigências estabelecidas neste Aviso de Contratação direta, conforme os critérios e procedimentos a seguir definidos, objetivando obter a melhor proposta, observadas as datas e horários discriminados a seguir:

CRITÉRIO DE JULGAMENTO:	MENOR PREÇO GLOBAL
DATA DE ABERTURA PARA ENVIO DAS PROPOSTAS E DOCUMENTAÇÃO:	DIA 26 DE JANEIRO DE 2026, ÀS 08:00 HORAS
DATA LIMITE PARA APRESENTAÇÃO DAS PROPOSTAS E DOCUMENTAÇÃO:	DIA 28 DE JANEIRO DE 2026, ÀS 17:00 HORAS
ENDEREÇO PARA ENVIO DAS PROPOSTAS E DOCUMENTAÇÃO:	compras.educacao@capeladoalto.sp.gov.br



PREFEITURA MUNICIPAL DE CAPELA DO ALTO

SECRETARIA DA EDUCAÇÃO

Rua Tiradentes, 60 - Centro - Capela do Alto – SP
CEP 18195-000 - ☎(015) 3267- 1210

REFERÊNCIA DE HORÁRIO:

Para todas as referências de tempo será considerado o horário de Brasília/DF.

1. DO OBJETO

1.1. CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE CONFECÇÃO E INSTALAÇÃO DE GRELHA METÁLICA COM TELA DE PROTEÇÃO CONTRA INSETOS E EXECUÇÃO DE ENCANAMENTO PARA DRENAGEM DE ÁGUAS PLUVIAIS INTERNAS, COM FORNECIMENTO DE MATERIAIS, DESTINADOS À ESCOLA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO INFANTIL TEREZA QUEVEDO LOPES, NO MUNICÍPIO DE CAPELA DO ALTO/SP.

1.2. Compõem este Edital, além das condições específicas, os seguintes documentos:

1.2.1. ANEXO I - TERMO DE REFERÊNCIA

1.2.2. ANEXO II - DECLARAÇÃO DE CONHECIMENTO DAS CONDIÇÕES DO LOCAL

1.2.3. ANEXO III – MODELO PARA APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA DE PREÇO.

1.2.4. ANEXO IV – MODELO DE DECLARAÇÃO

2. DO PREÇO

2.1. O objetivo desta presente dispensa é obter a proposta mais vantajosa para administração, selecionando o de MENOR preço.

2.2. Adotar-se-á como critério de aceitabilidade de preço o levantamento de preço apurada pela Administração, desclassificando-se as propostas cujos preços o excedam ou que sejam manifestamente inexequíveis (art. 82 §1º e 59 III e parágrafos, da Lei Federal nº 14.133/2021 e Art. 34 Instrução Normativa SEGES/ME nº73/2022).

2.3. Será desclassificado a proposta, que não se encontra nos termos do Artigo 75 da Lei Federal Art. 14.133/21

2.4. Cada concorrente deverá computar no preço, todos os custos diretos e indiretos, inclusive os resultantes da incidência de quaisquer tributos, contribuições ou obrigações decorrentes da legislação trabalhista, fiscal e previdenciária a que se sujeita.

3. DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS

3.1. As despesas decorrentes desta licitação, correrão conta dos recursos consignados no Orçamento Geral do Município, com indicação da dotação orçamentária na Nota de Empenho, quando de eventual contratação

3.2. A dotação relativa aos exercícios financeiros subsequentes será indicada após aprovação da Lei Orçamentária respectiva e liberação dos créditos correspondentes, mediante apostilamento.

3.3. As despesas diretas ou indiretas inerentes à execução dos serviços correrão por conta da CONTRATADA.



PREFEITURA MUNICIPAL DE CAPELA DO ALTO

SECRETARIA DA EDUCAÇÃO

Rua Tiradentes, 60 - Centro - Capela do Alto – SP
CEP 18195-000 - ☎(015) 3267- 1210

4. DA ABERTURA PARA BUSCA DE MELHORES PROPOSTAS

4.1. A presente Dispensa de Licitação ficará **ABERTA, PARA RECEBIMENTO DE PROPOSTAS E DOCUMENTOS, POR UM PERÍODO DE 3 (TRÊS) DIAS ÚTEIS**, a partir da data da divulgação no site da Prefeitura Municipal de Capela do Alto/SP, e os respectivos documentos (**Proposta de Preço e Documentos de Habilitação**) deverão ser encaminhados para o seguinte endereço de e-mail: compras.educacao@capeladoalto.sp.gov.br, fazendo referência no assunto:
DISPENSA DE LICITAÇÃO: Objeto: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE CONFECÇÃO E INSTALAÇÃO DE GRELHA METÁLICA COM TELA DE PROTEÇÃO CONTRA INSETOS E EXECUÇÃO DE ENCANAMENTO PARA DRENAGEM DE ÁGUAS PLUVIAIS INTERNAS, COM FORNECIMENTO DE MATERIAIS, DESTINADOS À ESCOLA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO INFANTIL TEREZA QUEVEDO LOPES, NO MUNICÍPIO DE CAPELA DO ALTO/SP. Conforme especificações e quantidades presentes no Termo de Referência, Anexo I.

4.2. Limite para Apresentação da Proposta de Preços e Documentos de Habilitação: de 26 de JANEIRO de 2026 às 08h até 28 de JANEIRO das 2026 às 17h.

4.3. Serão desclassificadas as propostas encaminhadas em desconformidades com as exigências deste edital de aviso de contratação direta, inclusive quando encaminhadas sem o acompanhamento dos documentos de habilitação exigidos ou que estiverem com valores superiores apurados pelo setor de compras, desta contratação.

4.4. A licitante enquadrada como microempresa ou empresa de pequeno porte, que desejar gozar dos benefícios da Lei Complementar 123/06 e suas alterações, deverá apresentar “DECLARAÇÃO DE ENQUADRAMENTO FISCAL” visando ao exercício dos direitos previstos nos artigos 42 a 45 da Lei Complementar nº. 123/06, que deverá ser encaminhada junto a Proposta de Preços e Documentos de Habilitação para o seguinte endereço de e-mail: compras.educacao@capeladoalto.sp.gov.br, no período constante do subitem 4.2.

5. DA PROPOSTA DE PREÇO

5.1. A Proposta de preço deverá ser apresentada conforme modelo constante no **Anexo III** deste Edital/Aviso de Contratação Direta.

5.2. As propostas de preço que não estiverem em consonância com as exigências deste edital serão desconsideradas julgando- se pela desclassificação.

5.3. Se houver empate, será assegurado o exercício do direito de preferência às microempresas e empresas de pequeno porte, nos seguintes termos (LC nº 123, art. 44, caput):



PREFEITURA MUNICIPAL DE CAPELA DO ALTO

SECRETARIA DA EDUCAÇÃO

Rua Tiradentes, 60 - Centro - Capela do Alto – SP
CEP 18195-000 - ☎(015) 3267- 1210

- 5.3.1. Entende-se por empate aquelas situações em que os preços apresentados pelas microempresas e empresas de pequeno porte sejam iguais ou até 5 % (cinco por cento) superiores ao melhor preço apresentado; (LC nº 123, art. 44, § 2º)
- 5.4. A microempresa ou empresa de pequeno porte cuja proposta for mais bem classificada poderá apresentar proposta de preço inferior àquela considerada vencedora da fase de lances, situação em que sua proposta será declarada a melhor oferta; (LC nº 123, art. 45, inc. I)
- 5.5. Para tanto, será convocada para exercer seu direito de preferência e apresentar nova proposta **no prazo máximo de 01 (um) dia útil**, a contar da convocação do Agente de Contratação, qual será realizado no e-mail constante da proposta de preço da empresa, sob pena de preclusão; (LC nº 123, art. 45, § 3º)
- 5.6. Caso a microempresa ou empresa de pequeno porte mais bem classificada não exercer seu direito de cobertura da proposta de menor valor, serão convocadas as remanescentes que se enquadram no limite disposto no item 5.3.1, na ordem classificatória, para o exercício do mesmo direito. (LC nº 123, art. 45, inc. II)
- 5.7. O exercício do direito de preferência será aplicado quando a melhor proposta apresentada não tiver sido apresentada por microempresa ou empresa de pequeno porte;
- 5.8. Uma vez exercido o direito de preferência às microempresas e empresas de pequeno porte, observados os limites e a forma estabelecidos neste edital de aviso de contratação direta, não sendo apresentada por elas proposta de preço inferior, será declarada a melhor proposta de preço aquela originalmente vencedora. (LC nº 123, art. 45, § 1º).

6. DAS CONDIÇÕES PARA PARTICIPAÇÃO E DA HABILITAÇÃO

- 6.1. Poderão participar desta Dispensa empresas interessadas com ramo de atividade pertinente ao objeto da contratação, autorizadas na forma da lei, que atendam todas as exigências de habilitação.
- 6.2. Antes de se proceder a análise dos documentos de habilitação, o Agente de Contratação verificará se o licitante provisoriamente classificado em primeiro lugar atende às condições de participação, conforme previsto no art. 14 da Lei nº 14.133/2021, legislação correlata e no presente edital, especialmente quanto à existência de sanção que impeça a participação no certame ou a futura contratação, mediante a consulta ao Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas (CEIS) e ao Cadastro Nacional de Empresas Punitidas (CNEP).
- 6.3. **Constatada a existência de sanção, o licitante será reputado inabilitado, por falta de condição de participação.**
- 6.4. Caso atendidas as condições de participação, será iniciado o procedimento de habilitação.
- 6.5. Para fins de habilitação, deverá o licitante comprovar nos termos dos arts. 62 a 70 da Lei Federal nº 14.133,



PREFEITURA MUNICIPAL DE CAPELA DO ALTO

SECRETARIA DA EDUCAÇÃO

Rua Tiradentes, 60 - Centro - Capela do Alto – SP

CEP 18195-000 - ☎(015) 3267- 1210

de 2021 os seguintes requisitos:

6.5.1.HABILITAÇÃO JURÍDICA

- 6.5.1.1. Empresário individual: inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede;
- 6.5.1.2. Microempreendedor Individual - MEI: Certificado da Condição de Microempreendedor Individual - CCMEI, cuja aceitação ficará condicionada à verificação da autenticidade no sítio <https://www.gov.br/empresas-e-negocios/pt-br/empreendedor>;
- 6.5.1.3. Sociedade empresária, sociedade limitada unipessoal – SLU ou sociedade identificada como empresa individual de responsabilidade limitada - EIRELI: inscrição do ato constitutivo, estatuto ou contrato social no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede, acompanhada de documento comprobatório de seus administradores;
- 6.5.1.4. Sociedade empresária estrangeira: portaria de autorização de funcionamento no Brasil, publicada no Diário Oficial da União e arquivada na Junta Comercial da unidade federativa onde se localizar a filial, agência, sucursal ou estabelecimento, a qual será considerada como sua sede.
- 6.5.1.5. Sociedade simples: inscrição do ato constitutivo no Registro Civil de Pessoas Jurídicas do local de sua sede, acompanhada de documento comprobatório de seus administradores;
- 6.5.1.6. Filial, sucursal ou agência de sociedade simples ou empresária: inscrição do ato constitutivo da filial, sucursal ou agência da sociedade simples ou empresária, respectivamente, no Registro Civil das Pessoas Jurídicas ou no Registro Público de Empresas Mercantis onde opera, com averbação no Registro onde tem sede a matriz;
- 6.5.1.7. Sociedade cooperativa: ata de fundação e estatuto social, com a ata da assembleia que o aprovou, devidamente arquivado na Junta Comercial ou inscrito no Registro Civil das Pessoas Jurídicas da respectiva sede, além do registro de que trata o art. 107 da Lei nº 5.764, de 16 de dezembro 1971.
- 6.5.1.8. Os documentos apresentados deverão estar acompanhados de todas as alterações ou da consolidação respectiva.

6.5.2.HABILITAÇÃO FISCAL, SOCIAL E TRABALHISTA

- 6.5.2.1. Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas do Ministério da Fazenda (CNPJ);
- 6.5.2.2. Prova de regularidade fiscal perante a Fazenda Nacional, mediante apresentação de certidão expedida conjuntamente pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e pela Procuradoria-Geral



PREFEITURA MUNICIPAL DE CAPELA DO ALTO

SECRETARIA DA EDUCAÇÃO

Rua Tiradentes, 60 - Centro - Capela do Alto – SP
CEP 18195-000 - ☎(015) 3267- 1210

da Fazenda Nacional (PGFN), referente a todos os créditos tributários federais e à Dívida Ativa da União (DAU) por elas administrados, inclusive aqueles relativos à Seguridade Social, nos termos da Portaria Conjunta nº 1.751, de 02 de outubro de 2014, do Secretário da Receita Federal do Brasil e da Procuradora-Geral da Fazenda Nacional.

- 6.5.2.3. Prova de regularidade com o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço (FGTS);
- 6.5.2.4. Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa ou positiva com efeito de negativa, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei nº 5.452, de 1º de maio de 1943;
- 6.5.2.5. Prova de inscrição no cadastro de contribuintes Estadual, Distrital ou Municipal relativo ao domicílio ou sede do fornecedor, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual;
- 6.5.2.6. Prova de regularidade com as Fazendas Públicas Estadual e Distrital ou Municipal do domicílio ou sede do fornecedor, relativa à atividade em cujo exercício contrata ou concorre;
- 6.5.2.7. Caso o fornecedor seja considerado isento dos tributos relacionados ao objeto contratual, deverá comprovar tal condição mediante a apresentação de declaração da Fazenda respectiva do seu domicílio ou sede, ou outra equivalente, na forma da lei.
- 6.5.2.8. O fornecedor enquadrado como microempreendedor individual que pretenda auferir os benefícios do tratamento diferenciado previstos na Lei Complementar n. 123, de 2006, estará dispensado da prova de inscrição nos cadastros de contribuintes estadual e municipal.

6.5.3.QUALIFICAÇÃO ECONÔMICO-FINANCEIRA

- 6.5.3.1. Certidão negativa de insolvência civil expedida pelo distribuidor do domicílio ou sede do licitante, caso se trate de pessoa física, desde que admitida a sua participação na licitação, ou de sociedade simples;
- 6.5.3.2. Certidão negativa de falência expedida pelo distribuidor da sede do fornecedor - Lei nº 14.133, de 2021, art. 69, caput, inciso II);

6.5.4.OUTRAS DECLARAÇÕES

- 6.5.4.1. Declaração do licitante, subscrita por seu representante legal, de que inexistem fatos impeditivos para sua habilitação no certame, ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores; está ciente e concorda com as condições contidas no edital e seus anexos; cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, de que trata o art. 93 da Lei nº 8.213/91; não emprega menor de 18 anos em trabalho noturno,



PREFEITURA MUNICIPAL DE CAPELA DO ALTO

SECRETARIA DA EDUCAÇÃO

Rua Tiradentes, 60 - Centro - Capela do Alto – SP
CEP 18195-000 - ☎(015) 3267- 1210

perigoso ou insalubre e não emprega menor de 16 anos, salvo menor, a partir de 14 anos, na condição de aprendiz, nos termos do artigo 7º, XXXIII, da Constituição e não possui no quadro societário servidor público da ativa, ou empregado de empresa pública ou de sociedade de economia mista, **conforme Anexo.**

- 6.6. A verificação pelo Agente de Contratação, em sítios eletrônicos oficiais de órgãos e entidades emissores de certidões constitui meio legal de prova, para fins de habilitação.
- 6.7. **Após a entrega dos documentos para habilitação, não será permitida a substituição ou a apresentação de novos documentos**, salvo em sede de diligência, para (Lei 14.133/21, art. 64):
 - 6.7.1.Complementação de informações acerca dos documentos já apresentados pelos licitantes e desde que necessária para apurar fatos existentes à época da abertura do certame; e
 - 6.7.2.Atualização de documentos cuja validade tenha expirado após a data de recebimento das propostas;
- 6.8. Na análise dos documentos de habilitação, o Agente de Contratação poderá sanar erros ou falhas, que não alterem a substância dos documentos e sua validade jurídica, mediante decisão fundamentada, registrada em ata e acessível a todos, atribuindo-lhes eficácia para fins de habilitação e classificação.
- 6.9. Na hipótese de o licitante não atender às exigências para habilitação, o Agente de Contratação examinará a proposta subsequente e assim sucessivamente, na ordem de classificação, até a apuração de uma proposta que atenda ao presente edital, observado os prazos previstos neste edital.
- 6.10. Somente serão disponibilizados para acesso público os documentos de habilitação do licitante cuja proposta atenda ao edital de licitação, após concluídos os procedimentos de que trata o subitem anterior.
- 6.11. Caso nenhuma empresa apresente proposta válida no prazo estipulado, poderá o Setor de Licitações e Contratos da Prefeitura Municipal de Capela do Alto, notificar a empresa que tiver apresentado o menor valor na fase de cotação de preços para que apresente proposta confirmando sua cotação, bem como a documentação solicitada no presente Aviso de Dispensa no prazo de 3 (três) dias úteis, contados da notificação.
- 6.12. **A comprovação de regularidade fiscal e trabalhista das microempresas e das empresas de pequeno porte somente será exigida para efeito de contratação, e não como condição para participação na licitação.**

7. DO PAGAMENTO

- 7.1 O pagamento devido à CONTRATADA o pagamento será efetuado no prazo de até 10 (dez) dias após contando da entrada definitiva da documentação ao Departamento Financeiro, mediante apresentação e aceitação da Nota Fiscal/Fatura correspondente a prestação dos serviços com fornecimento dos materiais de acordo com as especificações do objeto desta licitação, e será feito por meio de crédito em conta corrente a ser fornecida pela CONTRATADA.



PREFEITURA MUNICIPAL DE CAPELA DO ALTO

SECRETARIA DA EDUCAÇÃO

Rua Tiradentes, 60 - Centro - Capela do Alto – SP

CEP 18195-000 - ☎(015) 3267- 1210

7.2. Para realização dos pagamentos, o licitante vencedor deverá manter a regularidade fiscal apresentada durante processo de habilitação.

8. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

- 8.1. Poderá o Município revogar o presente Edital da Dispensa de Licitação/Aviso de Contratação Direta, no todo ou em parte, por conveniência administrativa e interesse público, decorrente de fato superveniente, devidamente justificado.
- 8.2. O Município deverá anular o presente Edital da Dispensa de Licitação, no todo ou em parte, sempre que acontecer ilegalidade, de ofício ou por provocação.
- 8.3. A anulação do procedimento de Dispensa de Licitação, não gera direito à indenização, ressalvada o disposto no parágrafo único do art. 71 da Lei Federal nº 14.133/21.
- 8.4. Após a fase de classificação das propostas, não cabe desistência da mesma, salvo por motivo justo decorrente de fato superveniente e aceito pelo Município.
- 8.5. **A simples participação da licitante neste certame implica:**
 - 8.5.1. Na aceitação de todas as condições estabelecidas neste Aviso;
 - 8.5.2. Que o prazo de validade da proposta comercial é de 60 (sessenta) dias, a contar da data final estipulada para a sua entrega, o qual, se maior, deverá ser explicitado na proposta;
 - 8.5.3. Para dirimir quaisquer questões decorrentes da presente contratação, não resolvidas na esfera administrativa, será competente o foro da Comarca de Tatuí/SP.

Capela do Alto/SP, 07 de fevereiro de 2026.

Prefeito Municipal

Henrique Daniel Leme



PREFEITURA MUNICIPAL DE CAPELA DO ALTO

SECRETARIA DA EDUCAÇÃO

Rua Tiradentes, 60 - Centro - Capela do Alto – SP

CEP 18195-000 - ☎(015) 3267- 1210

ANEXO I

TERMO DE REFERÊNCIA

CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE CONFECÇÃO E INSTALAÇÃO DE GRELHA METÁLICA COM TELA DE PROTEÇÃO CONTRA INSETOS E EXECUÇÃO DE ENCANAMENTO PARA DRENAGEM DE ÁGUAS PLUVIAIS INTERNAS, COM FORNECIMENTO DE MATERIAIS, DESTINADOS À ESCOLA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO INFANTIL TEREZA QUEVEDO LOPES, NO MUNICÍPIO DE CAPELA DO ALTO/SP.

1. OBJETO

O presente Termo de Referência tem por objeto a contratação de empresa especializada para a prestação de serviços de confecção e instalação de grelha confeccionada em metal com tela de proteção contra insetos, bem como a execução de encanamento para drenagem de águas pluviais internas, incluindo o fornecimento de todos os materiais, mão de obra, ferramentas, equipamentos e demais insumos necessários, destinados exclusivamente à Escola Municipal de Educação Infantil Tereza Quevedo Lopes, localizada no Município de Capela do Alto/SP, conforme especificações, condições e responsabilidades definidas neste documento.

2. JUSTIFICATIVA

A presente contratação fundamenta-se no art. 75, inciso VIII, da Lei nº 14.133/2021, em razão de situação emergencial caracterizada pela necessidade imediata de adoção de medidas preventivas e corretivas destinadas à mitigação de riscos à saúde e à segurança da comunidade escolar, decorrentes da ocorrência e do risco de proliferação de animais peçonhentos, especialmente escorpiões, nas dependências da Escola Municipal de Educação Infantil Tereza Quevedo Lopes, no Município de Capela do Alto/SP.

A inexistência ou inadequação de sistemas eficientes de drenagem interna de águas pluviais tem ocasionado acúmulo de água em áreas internas da unidade escolar, favorecendo infiltrações, umidade excessiva e degradação das estruturas prediais. Esse cenário cria condições ambientais propícias à proliferação de insetos e, especialmente, de animais peçonhentos, com destaque para a presença e o risco de surgimento de escorpiões, os quais representam grave ameaça à saúde e à segurança da comunidade escolar.

Ressalta-se que a Escola Municipal de Educação Infantil atende crianças em faixa etária sensível, o que agrava significativamente os riscos associados a acidentes com escorpiões, podendo ocasionar danos



PREFEITURA MUNICIPAL DE CAPELA DO ALTO

SECRETARIA DA EDUCAÇÃO

Rua Tiradentes, 60 - Centro - Capela do Alto – SP
CEP 18195-000 - ☎(015) 3267- 1210

graves à saúde e demandar atendimento médico emergencial. A ausência de grelhas metálicas adequadas, dotadas de tela de proteção contra insetos, aliada a falhas no sistema de drenagem, facilita o acesso e a permanência desses animais nas dependências internas da unidade escolar.

Dessa forma, a contratação proposta visa garantir o correto escoamento das águas pluviais internas, a instalação de barreiras físicas eficazes para impedir o ingresso de escorpiões e outros insetos, a preservação das condições sanitárias do ambiente escolar e a proteção da vida e do bem-estar das crianças atendidas, atendendo ao interesse público e às necessidades da Secretaria Municipal de Educação, em consonância com os princípios da prevenção, da eficiência, da economicidade e da continuidade do serviço público, nos termos da Lei nº 14.133/2021.

3. ESPECIFICAÇÕES E QUANTITATIVOS

Os serviços a serem executados compreendem, no mínimo:

Item	Descrição do Serviço	Quantidade	Valor Unitário Estimado	Valor Total Estimado
1	Confecção e instalação de grelha metálica com tela de proteção contra insetos, medidas 110 x 50 cm	10	800,00	8.000,00
2	Confecção e instalação de grelha metálica com tela de proteção contra insetos, medidas 210 x 50 cm	1	1.600,00	1.600,00
3	Serviço de instalação de encanamento para drenagem de águas pluviais internas.	12M ²	5.400,00	5.400,00

O valor total estimado é de R\$ 15.000,00.

4. DESCRIÇÃO TÉCNICA DOS SERVIÇOS

4.1 Confecção e Instalação de Grelha Metálica

- Confecção de grelha em material metálico resistente, compatível com o local de instalação;
- Instalação de tela metálica de proteção contra insetos, devidamente fixada;
- Acabamento adequado, sem rebarbas ou arestas cortantes;
- Fixação segura e nivelada, garantindo funcionalidade e segurança.

4.2 Execução de Encanamento para Drenagem de Águas Pluviais Internas

- Fornecimento e instalação de tubulações apropriadas para drenagem de águas pluviais;
- Adequação do traçado conforme características físicas do local;
- Conexão ao sistema de drenagem existente ou ponto indicado pela Administração;
- Realização de testes para verificação do correto escoamento das águas.



PREFEITURA MUNICIPAL DE CAPELA DO ALTO

SECRETARIA DA EDUCAÇÃO

Rua Tiradentes, 60 - Centro - Capela do Alto – SP
CEP 18195-000 - ☎(015) 3267- 1210

5. FORNECIMENTO DE MATERIAIS

Todos os materiais, insumos, ferramentas, equipamentos e acessórios necessários à perfeita execução dos serviços serão de responsabilidade exclusiva da empresa contratada, devendo ser novos, de boa qualidade e em conformidade com as normas técnicas aplicáveis.

6. OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

- 6.1 Executar os serviços conforme as especificações deste Termo de Referência e orientações da fiscalização;
- 6.2 Fornecer mão de obra qualificada e materiais adequados;
- 6.3 Responsabilizar-se pela segurança dos trabalhadores e do local de execução;
- 6.4 Corrigir, às suas expensas, quaisquer falhas, defeitos ou irregularidades identificadas;
- 6.5 Arcar integralmente com encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais;
- 6.6 Zelar pelo patrimônio público e reparar eventuais danos causados;
- 6.7 Cumprir a legislação vigente, inclusive normas técnicas, ambientais e de segurança do trabalho.

7. OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

- 7.1 Designar gestor e fiscal do contrato para acompanhamento da execução;
- 7.2 Disponibilizar acesso aos locais de execução dos serviços;
- 7.3 Acompanhar, fiscalizar e atestar a execução dos serviços;
- 7.4 Efetuar os pagamentos devidos, conforme condições estabelecidas.

8. LOCAL DE EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS

Os serviços objeto deste Termo de Referência serão executados exclusivamente na Escola Municipal de Educação Infantil Tereza Quevedo Lopes, localizada no Município de Capela do Alto/SP, em áreas internas e externas da unidade escolar que demandem a instalação de grelhas metálicas com tela de proteção contra insetos e a execução de encanamento para drenagem de águas pluviais internas.

A execução dos serviços deverá observar as características físicas da edificação, o funcionamento da unidade escolar e as orientações da Secretaria Municipal de Educação e da fiscalização designada, de modo a não comprometer a rotina escolar e a segurança dos alunos e servidores.

9. VISTORIA TÉCNICA PRÉVIA

- 9.1. A interessada em participar deste certame poderá vistoriar, com o acompanhamento de servidor da Secretaria Municipal de Educação o local objeto deste, durante o período compreendido entre a data



PREFEITURA MUNICIPAL DE CAPELA DO ALTO

SECRETARIA DA EDUCAÇÃO

Rua Tiradentes, 60 - Centro - Capela do Alto – SP
CEP 18195-000 - ☎(015) 3267- 1210

de publicação deste Edital e aquela prevista como limite para o recebimento das propostas, com o objetivo de inteirar-se das condições e grau de dificuldade existente, mediante prévio agendamento de horário junto a Secretaria Municipal de Educação (15) 3267-1210, onde será emitido atestado de visita técnica, que deverá ser apresentado nos documentos de habilitação do presente Termo.

- 9.2. A não realização da visita técnica pressupõe o conhecimento do interessado das condições, não podendo o CONTRATADO alegar o desconhecimento das condições e grau de dificuldades existentes, devendo a empresa participante firmar declaração nesse sentido, conforme modelo constante do Anexo II, a ser apresentado nos documentos de habilitação do presente Termo.

10. PRAZO DE EXECUÇÃO E VIGÊNCIA

O prazo para início da execução dos serviços será imediato, contado a partir do recebimento da Nota de Empenho ou da emissão da Ordem de Serviço, em razão do caráter emergencial da contratação, voltada à mitigação de riscos à saúde e à segurança da comunidade escolar.

O contrato decorrente da presente contratação terá vigência de **06 (seis) meses**, contados a partir da data de sua assinatura, **podendo ser prorrogado por iguais e sucessivos períodos**, conforme conveniência da administração pública, mediante justificativa, nos termos do art. 107 da Lei nº 14.133/2021.

11. DA GARANTIA DOS SERVIÇOS

- 11.1. A empresa contratada deverá garantir os serviços executados pelo prazo mínimo de 12 (doze) meses, contados a partir da data do recebimento definitivo dos serviços pela fiscalização, respondendo pela qualidade, segurança e durabilidade dos materiais empregados e da execução realizada.
- 11.2. Durante o período de garantia, a contratada deverá corrigir, sem qualquer ônus adicional para a Administração, quaisquer falhas, defeitos, vícios de execução ou inadequações constatadas nos serviços de confecção e instalação das grelhas metálicas, bem como no sistema de encanamento para drenagem de águas pluviais internas.
- 11.3. A garantia comprehende, inclusive, a substituição de materiais, ajustes necessários e a reexecução dos serviços, sempre que constatado que os problemas decorrem de falha de execução, má qualidade dos materiais ou não conformidade com as especificações deste Termo de Referência.

12. CRITÉRIOS DE PARTICIPAÇÃO

- 12.1. Regime de Contratação: Menor preço, desde que atendidas todas as exigências legais do edital.
- 12.2. Apresentar toda documentação, conforme item DOCUMENTAÇÃO, desse termo.



PREFEITURA MUNICIPAL DE CAPELA DO ALTO

SECRETARIA DA EDUCAÇÃO

Rua Tiradentes, 60 - Centro - Capela do Alto – SP

CEP 18195-000 - ☎(015) 3267- 1210

13. DOCUMENTAÇÃO

Para estar tecnicamente habilitado a empresa deverá apresentar, obrigatoriamente, os documentos solicitados no edital e os seguintes documentos relativos à habilitação para pagamento:

1. Certidão de débitos relativos a créditos tributários federais e à dívida ativa da união;
2. Certidão negativa do FGTS;
3. Certidão negativa de débitos trabalhistas;
4. Certidão negativa de débitos fiscais estadual/distrital (referente ao domicílio do prestador, pesquisar na secretaria de estado da fazenda);
5. Certidão negativa de débitos fiscais municipais (referente ao domicílio do prestador);
6. Guia do FGTS da competência anterior e comprovante de recolhimento;
7. Cópia do protocolo de envio de arquivos, emitido pela conectividade social (GFIP) atual e-Social;
8. Guia do INSS do mês anterior e Comprovante de Recolhimento
9. Guia do IRRF do mês anterior e Comprovante de Recolhimento;
10. Guia do DAS do mês anterior e comprovante de recolhimento (se optante);
11. Declaração de Débitos e Créditos Tributários Fiscais – DCTF
12. Cópia da folha de pagamento dos empregados
13. Relatório de Frequência dos funcionários (se possível, eletrônico)
14. Declaração de optante pelo Simples (se optante);
15. Demais documentos exigidos por Lei, ainda que não mencionados em contrato.
16. Declaração do proponente, firmada também pelo seu responsável técnico legalmente habilitado, de que, através de visita deste ao local das obras e/ou serviços, aceita como válida a situação em que se encontra aquele local para a realização dos serviços, conforme consta da proposta apresentada;
17. A não realização de visita técnica não constituirá motivo para inabilitação do licitante, sendo que neste caso, com a simples apresentação dos envelopes resultantes da participação nesta licitação, pressupõe que o mesmo tem pleno conhecimento do local e condições que serão executados os serviços, não podendo alegar posteriormente desconhecimento técnico ou qualquer motivo que impeça a execução dos serviços nas condições pactuadas ou que enseje aditamento financeiro ao contrato.

14. CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

- 14.1. O pagamento será efetuado no prazo de até 10 (dez) dias contando da entrada definitiva da documentação ao Departamento Financeiro.



PREFEITURA MUNICIPAL DE CAPELA DO ALTO

SECRETARIA DA EDUCAÇÃO

Rua Tiradentes, 60 - Centro - Capela do Alto – SP
CEP 18195-000 - ☎(015) 3267- 1210

14.2. A nota fiscal ou documento de cobrança equivalente deve fazer referência ao número do processo licitatório, assinatura digital no documento fiscal (FLOWDOCS) pelo gestor do contrato ou pessoal responsável pelo bem ou material adquirido).

14.3. Para fins de pagamento o Departamento Solicitante deverá verificar se a nota fiscal apresenta os elementos necessários e essenciais do documento tais como:

1. Data de emissão;
2. Dados do órgão contratante e contratado;
3. Valor a pagar;
4. Destaque do valor de retenções tributárias cabíveis;

14.4. A Nota Fiscal ou documento de cobrança equivalente será acompanhado da regularidade fiscal disposta no art. 68 da Lei nº 14.133/2021

14.5. O pagamento sera efetuado por meio de ordem bancária na conta indica pelo fornecedor.

14.6. O contratado for regularmente optante pelo Simples Nacional, nos termos da lei complementar nº123, não sofrera retenção tributária quanto aos impostos e contribuições, no entanto deverá ser apresentado a comprovação por meio de documento oficial que faz jus ao tratamento tributário.

15. SANÇÕES E PENALIDADES

O não cumprimento das condições estabelecidas neste Termo de Referência, bem como o fornecimento de produtos em desacordo com as especificações, poderá resultar em penalidades, conforme as disposições legais vigentes e o contrato a ser firmado, incluindo multas e, em casos extremos, rescisão contratual.

16. FISCALIZAÇÃO

16.1. A execução do contrato será acompanhada e fiscalizada pelo Gestor do Setor da Secretaria de Educação de contrato e Fiscal do Contrato designado pela Administração Municipal conforme requisitos estabelecidos no art. 7º e art. 117º Lei nº 14.133/2021.

16.2. Caso sejam detectadas irregularidades, a contratada será notificada para a devida correção.

17. PREVISÃO NO PLANO DE CONTRATAÇÕES ANUAL

A presente contratação não se encontrava prevista no Plano de Contratações Anual do Município de Capela do Alto. Todavia, sua realização justifica-se em caráter excepcional e emergencial, em razão da necessidade imediata de adoção de medidas preventivas e corretivas para eliminação de riscos à saúde e à segurança da comunidade escolar, decorrentes da ocorrência e do risco de proliferação de animais



PREFEITURA MUNICIPAL DE CAPELA DO ALTO

SECRETARIA DA EDUCAÇÃO

Rua Tiradentes, 60 - Centro - Capela do Alto – SP

CEP 18195-000 - ☎(015) 3267- 1210

peçonhentos, especialmente escorpiões, nas dependências da Escola Municipal de Educação Infantil Tereza Quevedo Lopes.

18. ADEQUAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

As despesas decorrentes da presente contratação correrão por conta da dotação orçamentária do orçamento em vigor, aprovado pela Lei 2369/2024.

19. DISPOSIÇÕES FINAIS

- 19.1. Dúvidas ou esclarecimentos deverão ser tratados junto a Secretaria Municipal de Educação.
- 19.2. Os casos omissos serão resolvidos conforme legislação aplicável.
- 19.3. O não cumprimento das obrigações poderá acarretar sanções conforme a legislação vigente.

Capela do Alto, 07 de janeiro de 2026.

Elaine de Lourdes Corrêa Santos

Coordenadora Geral de Educação

Prefeitura Municipal de Capela do Alto



PREFEITURA MUNICIPAL DE CAPELA DO ALTO

SECRETARIA DA EDUCAÇÃO

Rua Tiradentes, 60 - Centro - Capela do Alto – SP

CEP 18195-000 - ☎(015) 3267- 1210

ANEXO II

TIMBRE DA EMPRESA

(Nome da empresa, CNPJ e endereço da empresa)

DECLARAÇÃO DE CONHECIMENTO DAS CONDIÇÕES DO LOCAL

Edital n.º _____

DECLARO para efeito de cumprimento do item 10.2. do Edital n.º ____, e do § 3º do art. 63 da Lei 14.133/2021, que o responsável técnico pela empresa possui pleno conhecimento das condições e peculiaridades do local objeto do referido Edital.

E, por ser a expressão da verdade, firmo a presente.

_____, _____, _____ de 2026.

ASSINATURA DO RESPONSÁVEL TÉCNICO DA EMPRESA



PREFEITURA MUNICIPAL DE CAPELA DO ALTO

SECRETARIA DA EDUCAÇÃO

Rua Tiradentes, 60 - Centro - Capela do Alto – SP
CEP 18195-000 - ☎(015) 3267- 1210

ANEXO III - MODELO PARA APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA DE PREÇO

PROCESSO ADMINISTRATIVO 001/2026

Ao Agente de Contratação da Prefeitura Municipal de Capela do Alto

PROCESSO Nº 001/2026				
Fornecedor:				
CNPJ:	Inscrição Estadual:			
Endereço:	Bairro:			
CEP:	Cidade:	Estado:		
Telefone:	E-mail:			
Banco:	Agência:	Conta Corrente:		
VALIDADE DA PROPOSTA: no mínimo 60 (sessenta) dias.				
PREVISÃO DE ENTREGA:				
CONCORDAMOS COM TODAS AS CONDIÇÕES DO EDITAL:				
Senhor Fornecedor: Para sua maior segurança, observe as condições estabelecidas no Edital:				

Item	Descrição do Serviço	Quantitativo	Valor Unitário	Valor Total
1	Confecção e instalação de grelha metálica com tela de proteção contra insetos, medidas 110 x 50 cm	10		
2	Confecção e instalação de grelha metálica com tela de proteção contra insetos, medidas 210 x 50 cm	1		
3	Serviço de instalação de encanamento para drenagem de águas pluviais internas.	12M ²		

Valor Total e final por extenso: R\$(.....)

NO CASO DE MICROEMPRESA E EMPRESA DE PEQUENO PORTE, ASSINALE:

() Declaramos para os devidos fins, que somos Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte, nos termos da Lei Complementar nº 123/2006 e suas alterações, e que fazemos prova de tal condição com os documentos enviados – DOCUMENTAÇÃO, conforme previsto no Edital.

IMPORTANTE:

1. Fica a municipalidade com o direito assegurado de contratar ou rejeitar esta proposta se assim lhe convier, sem que ao fornecedor caiba qualquer reclamação ou indenização.



PREFEITURA MUNICIPAL DE CAPELA DO ALTO

SECRETARIA DA EDUCAÇÃO

Rua Tiradentes, 60 - Centro - Capela do Alto – SP

CEP 18195-000 - ☎(015) 3267- 1210

2. A assinatura do fornecedor implica na sua total aceitação das regras deste processo licitatório.

➤ Declaramos que nesta proposta estão incluídas eventuais vantagens e/ou abatimentos, impostos, transporte (carga e descarga) até o destino, taxas e encargos sociais, obrigações trabalhistas, previdenciárias, fiscais e comerciais e outras quaisquer que incidam sobre a contratação.

XXXXXXXXXXXX de de 2026.

Nome da Empresa + Carimbo

Nome do responsável legal da empresa

RG do responsável e CPF do responsável



PREFEITURA MUNICIPAL DE CAPELA DO ALTO

SECRETARIA DA EDUCAÇÃO

Rua Tiradentes, 60 - Centro - Capela do Alto – SP

CEP 18195-000 - ☎(015) 3267- 1210

ANEXO IV

TIMBRE DA EMPRESA

(Nome da empresa, CNPJ e endereço da empresa)

DECLARAÇÃO

DECLARAMOS, sob as penas da Lei, para os fins de habilitação, no **PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 001/2026**, instaurado pela Prefeitura Municipal de Capela do Alto, que a empresa:

- 1- Não apresenta fatos impeditivos para sua habilitação no certame, estando ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores;
- 2- Está ciente e concorda com as condições contidas no edital e seus anexos;
- 3- Cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, de que trata o art. 93 da Lei nº 8.213/91;
- 4- Não emprega menor de 18 anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre;
- 5- Não emprega menor de 16 anos, salvo menor, a partir de 14 anos, na condição de aprendiz, nos termos do artigo 7º, XXXIII, da Constituição Federal;
- 6- Não possui no quadro societário servidor público da ativa, ou empregado de empresa pública ou de sociedade de economia mista.

XXXXXXXXXXXX de de 2026.

Nome da empresa + Carimbo

Nome do responsável legal da empresa

RG do responsável e CPF do responsável